

TC 005.169/2014-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Responsáveis: José Simões de Paiva Netto (066.794.807-44); Legião da Boa Vontade LBV (33.915.604/0001-17); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Walter Barelli (008.056.888-20)

DESPACHO

Autorizo a realização das citações do Sr. José Simões de Paiva Netto (066.794.807-44) e da Legião da Boa Vontade (33.915.604/0001-17), na forma sugerida pela Secex/SP, bem como determino a citação solidária com esses responsáveis dos Srs. Walter Barelli, ex-Secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, e Luís Antônio Paulino, ex-Coordenador Estadual do Sistema Nacional de Emprego do Estado de São Paulo – Sine/SP, responsáveis pela celebração e pelo acompanhamento do Convênio Sert/Sine 61/99, ante a seguinte ocorrência:

- falta de adequada supervisão e acompanhamento da execução do Convênio Sert/Sine 61/99, bem como autorização de pagamento de parcelas sem que se comprovasse a efetiva execução das ações de qualificação profissional contratadas, contrariando a Cláusula Sexta do referido instrumento e o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa – STN 01/1997, o que contribuiu para a materialização do dano ao erário;

Na oportunidade, deve a unidade técnica incluir no ofício de citação a informação de que, caso o responsável não demonstre a ocorrência de boa-fé, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora (cujo valor deve ser informado aos responsáveis) e o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento das contas, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU.

À Secex/SP.

Brasília, 11 de fevereiro de 2.015.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator